

LEI MUNICIPAL N° 1959 DE 31/10/91
PROJETO DE LEI N° 1992
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SE PASSAR CASAS POPULARES A MUTUÁRIOS, ATRAVES DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar casas populares, construídas pela Prefeitura, a mutuários através de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte: 68 casa, de 48,10m².

ART° 2° - Os mutuários, a que se refere o art. anterior, serão selecionados e farão o pagamento das prestações, de acordo com o estabelecido nas normas do Sistema Financeiro de Habitação.

ART° 3° - Em decorrência do autorizado no art.1° desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assumir eventuais compromissos decorrentes da execução do projeto.

ART° 4° - O Resultado financeiro obtido com estas vendas, será revertido na construção de novas casas populares, para pessoas sem propriedades.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 31 de Outubro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER . SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE